

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2016- PROCESSO Nº 25/2016

1. PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Estado do Paraná, através de Adriano Luiz Zini, designado pela Administração através da Resolução nº 01/2016, para atuar como **Pregoeiro**, e de conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Resoluções 06/2012 e 07/2012 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, **COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL E ITEM COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para o objeto abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo “Menor Valor por Lote”

1.2 - A sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, dar-se-á às **09:00H (Nove horas)** do dia **01/11/16 (Primeiro de novembro de dois mil e dezesseis)**, na sala de Licitações da Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR.

1.3 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, no CIRUSPAR, no horário de expediente, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, pelo site: www.ciruspar.pr.gov.br Demais informações, fones: (46) 3902-1338 / 3225-2731, email: licitacao@ciruspar.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR, conforme descrição do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

2.2 - A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observados os limites máximos estimados.

2.4 - O presente Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

3.1.1 – Atender as exigências contidas no edital.

3.1.2 - Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

3.1.3 – Este edital possui itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens de ampla participação de empresas em geral e item com cota reservada para participação preferencial de microempresa, empresa de pequeno porte.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CIRUSPAR.

3.2.4 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

3.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no CIRUSPAR, situado à Assis Brasil, 622, Bairro Vila Isabel, em Pato Branco – PR, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (46) 3902-1338.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA** da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA** da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

5.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte* (conforme modelo em anexo);

b) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses;

c) *Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2015)*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, a fim de verificar a receita bruta do exercício.

5.3.1 - Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento; ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante

5.3.2 - Caso não seja apresentado todos dos documentos solicitados, nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/06.

5.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

5.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

5.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 - A carta de credenciamento ou procuração COM FIRMA RECONHECIDA, juntamente com os documentos comprobatório, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, e o Balanço Patrimonial, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

5.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

5.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2.

6.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente proposta de preços e à documentação de habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CIRUSPAR
EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2016
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

CIRUSPAR
EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2016
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados. **Serão aceitas propostas via postal.**

7.2 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.1 - A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.3 do edital, presumirá que a empresa não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei nº 123/2006.

7.2.2 - **Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito a redução dos preços prevista na Lei 123/2006, conforme artigo 44 § 2º.**

7.3 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável**, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

8.1.1 - Descrição completa do objeto cotado, devendo atender as exigências mínimas contidas no Item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

8.1.1.1 – Se na apresentação da descrição do objeto cotado aparecer apenas a marca e o modelo, a comissão de licitação e/ou o pregoeiro, não tem responsabilidade alguma em averiguar se o objeto cotado é o objeto licitado, e será desclassificado.

8.1.2 - Quantidade, preço unitário e preço total estimado por item, devendo o mesmo incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.1.2.1 - Caso a proponente não tenha interesse na quantidade total estimada, poderá constar, em sua proposta de preços, o seu **limite quantitativo de fornecimento total, durante a vigência da Ata de Registro de Preços**.

8.1.3 - Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.1.3.1 - As propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

8.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7 - CONSIDERANDO QUE O JULGAMENTO É POR LOTE, A PROPONENTE DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS DE UM MESMO LOTE.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de “**menor valor por lote**”.

9.2 – O preço máximo possível considerado para cada item está no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

9.3 – **Lotes 2 a 7**: participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte;

9.4 – **Lote 1**: Participação preferencial para microempresa e empresa de pequeno porte, referente a cota de 25% da quantidade total do Lote1+Lote8;

9.5 – **Lote 8** - Ampla participação de empresas em geral, referente a cota de 75% da quantidade total do Lote1+Lote8 ;

9.6 - **Para os Lotes 02 a 07, que são de participação EXCLUSIVA de microempresa e empresa de pequeno porte**, as empresas deverão obrigatoriamente comprovarem seu enquadramento nos termos do edital, sob pena de desclassificação nos referidos itens.

9.7 - As empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, poderão participar na cotação dos itens de ampla participação de empresas em geral.

9.8 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, para a cota reservada (Lote 1), depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, esta poderá ser adjudicada ao vencedor dos itens dispostos na cota principal (Lote 8) ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.9 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação preferencial para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual (Lote 1) e a cota principal de ampla participação de empresas em geral (Lote 8), a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço.

9.10 - O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da

proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.11 - Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.12 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma a que o valor apresentado seja igual ao menor lance já existente, devendo, então, ser, em havendo o interesse, menor do que o lance de menor preço dos demais licitantes, já existente.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente a penalidades constantes no item 19 deste edital.

9.14 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.15 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.16 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

9.17 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.18 - Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.

9.19 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do objeto.

9.21 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.22 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

9.23 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.24 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do material condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

9.25 - O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado

10. HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 - “Documentos para habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

10.1.2 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

10.1.3 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

10.2 – A empresa também deverá apresentar os seguintes documentos:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>,

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs.: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento. ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

10.3 – Os documentos constantes neste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor este envelope.

10.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

10.5 - Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

10.6 – As empresas que desejarem ter seus documentos autenticados pelo Pregoeiro, preferencialmente deverão comparecer com antecedência, para que a licitação não tenha seu horário de início comprometido.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.3 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas, no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

11.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos e, não for saneado, durante a sessão, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.5 - O saneamento, quando necessário deverá ser realizado durante a sessão, no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro. O representante não poderá retirar-se da sessão para busca de documentos.

11.6 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo aos interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem imediata e motivadamente a intenção de recorrer, prazo de três dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso.

12.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados à Rua Assis Brasil, 622, Vila Isabel, em Pato Branco – PR, nos dias úteis, no horário das 7h30min às 12h e das 13h00min às 17h00min.

12.7 - Decididos os recursos, o Presidente do Consórcio fará a homologação do vencedor.

12.8 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

13. DA ANÁLISE, APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1 – Após a realização do pregão e conhecimento dos vencedores, estes serão convocados pelo CIRUSPAR a apresentar amostras dos itens vencidos em **até dez (10) dias úteis** contados a partir da sessão do pregão ou da decisão dos recursos quando houver.

13.2 – Em alguns casos, poderão ser solicitados laudos dos tecidos e das faixas refletivas, afim de comprovar que a amostra foi realmente fabricada com tecido e faixas de acordo com o edital.

13.3 - A vencedora deverá disponibilizar amostras dos produtos e tabela de medidas para que os funcionários possam provar e identificar qual será o tamanho/numeração.

13.4 - Para fins de orientação leva-se em conta lado direito ou esquerdo sempre no sentido de quem veste.

13.5 - As dimensões dos bordados do logo e tamanhos de bolsos poderão ter uma variação de 1 cm para mais ou para menos.

13.6 – As dimensões dos bordados, quando não especificados, deverão ter dimensões proporcionais a numeração/tamanho da peça.

13.7 - As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas.

13.8 - No caso de rejeição ou não entrega das amostras dentro do prazo estipulado, será convocada a licitante classificada em segundo lugar.

13.9 – Para maior celeridade do processo licitatório, as amostras deverão ser apresentadas identificadas com: nome do fornecedor, n.º do pregão e n.º do item.

13.10 - A quantidade de itens de cada numeração/tipo/tamanho será definida no momento da compra.

14. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 - A entrega dos uniformes, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, **nas quantidades determinadas**.

14.2 - Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias** para efetuar a entrega dos uniformes solicitados.

14.3 – Os uniformes deverão ser entregues na Sede Administrativa do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293.

14.4 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos uniformes, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

15.2 - A NOTA FISCAL deverá vir com os uniformes minuciosamente descritos em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.

15.3 - Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.

15.4 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão/Unid Orc.	Fonte	Desp.	Unid	Funcional	Proj/Ativ	Categoria / Descrição
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	001	76	0301	10.0003.0122	2.003	3.3.90.30.23.00.00 Uniformes, Tecidos e Aviamentos
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	001	164	0301	10.0003.0122	2.003	3.3.90.30.28.00.00 Material de Proteção e Segurança

15.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.

15.4 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

15.5 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das que foram apresentadas e estiverem fora da validade do cadastro apresentado na licitação

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – A contratada deverá efetuar a troca do objeto em caso de defeito.

16.2 – A contratada deverá fornecer, em casos especiais, peças sob medida, conforme solicitação da contratante.

16.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

16.4 - A contratada deverá entregar os uniformes conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades da contratante.

16.5 – Entregar o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

16.6 - Responsabilizar-se pelos uniformes entregues, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

16.7 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

16.8 - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

16.9 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação.

16.10 - Garantir a qualidade dos uniformes, devendo reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e execução no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

16.11 - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

16.12 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

16.13 - Havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor do contrato devidamente justificado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

17.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.

17.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

17.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

18.2.1 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR.

18.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

19.1.2 - Não retirar/assinar a respectiva Ordem de Serviço no prazo determinado, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

19.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

19.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

19.3 - O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável.

20. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

20.1 - O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE “PODERÃO” SER APLICADAS
Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o CIRUSPAR pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar os produtos fora do prazo estabelecido.	3. Multa de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto pertencente a entrega do produto, quando notificado	4. Impedimento de licitar com o CIRUSPAR pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o CIRUSPAR pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de



	empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o CIRUSPAR pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o CIRUSPAR pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o CIRUSPAR pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o CIRUSPAR pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o CIRUSPAR pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

20.2 - Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o CIRUSPAR poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital;

20.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CIRUSPAR ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

20.4 - A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;

20.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CIRUSPAR que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

20.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CIRUSPAR, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores;

20.7 - Os parâmetros das penalidades apresentadas na tabela são considerados como limites, cuja a valoração dependerá da avaliação desta administração, de acordo com o caso concreto.

21. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo**

das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo CIRUSPAR, por intermédio da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Compras.

22. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, a Técnica de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

22.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

23. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da Segurança da contratação.

24.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIRUSPAR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.7 - O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

24.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca Pato Branco - PR.

24.11 - O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, de 2.ª a 6.ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 17h, na sede do CIRUSPAR, Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR e pelo email: licitacao@ciruspar.pr.gov.br.

24.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

24.13.1 – ANEXO I – Descritivo dos uniformes.

24.13.2 - ANEXO II- Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.13.3 - ANEXO III- Modelo da declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

24.13.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.

24.13.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

24.13.6 - ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.

24.13.7 - ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços.

24.13.8 - ANEXO VIII - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Pato Branco, 21 de Setembro de 2016.

Adriano Luiz Zini – Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 2/2012, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, elaboramos o presente Termo de Referência, destinado a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR.

2. MOTIVAÇÃO

3.1 – O registro de preços realizado em 2015 com vigência para 12 meses está expirando no mês de setembro de 2016, sendo que o CIRUSPAR e SAMU 192 Sudoeste PR necessitam dos uniformes que estão neste edital, desta forma se faz necessária a implantação e um novo registro de preços para os próximos 12 meses. O critério “menor preço por lote” foi adotado para que haja padronização e compatibilidade nas cores e tamanhos entre os tipos de uniformes.

3. ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO.

LOTE 01 – MACACÃO E TARJETAS (25% COTA RESERVADA PREFERENCIALMENTE ME E EPP)						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	1	125,0	Un	Macacão SAMU. (25% COTA RESERVADA PREFERENCIALMENTE ME E EPP)	281,75	35.218,75
1	2	75,0	Jg	Jogo de tarjetas para macacão (25% COTA RESERVADA PREFERENCIALMENTE ME E EPP). Composto por: Tarjetas função do profissional (costas macacão), Tarjetas função do profissional (frente macacão).	31,20	2.340,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 37.558,75

LOTE 02 – JAQUETAS E TARJETAS (EXCLUSIVO ME E EPP)						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
2	1	250,0	Un	Jaqueta SAMU.	208,00	52.000,00
2	2	300,0	Jg	Jogo de tarjetas para jaqueta composto por: Tarjetas função do profissional (costas jaqueta), Tarjetas função do profissional (frente jaqueta).	30,93	9.279,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 61.279,00

LOTE 03 – CAMISETAS (EXCLUSIVO ME E EPP)						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
3	1	300,0	Un	Camiseta - Socorristas.	36,50	10.950,00
3	2	50,0	Un	Camisa - Central de Regulação Feminina.	46,25	2.312,50
3	3	50,0	Un	Camisa - Central de Regulação Masculina.	45,50	2.275,00
3	4	30,0	Un	Camiseta - Serviços Gerais.	34,75	1.042,50
3	5	20,0	Un	Camisa - Administrativo Feminina.	57,50	1.150,00
3	6	20,0	Un	Camisa - Administrativo Masculina.	58,50	1.170,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 18.900,00

LOTE 04 – CALÇAS (EXCLUSIVO ME E EPP)						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
4	1	40,0	Un	Calça - Central de Regulação.	94,33	3.773,20
4	2	20,0	Un	Calça - Serviços Gerais.	80,33	1.606,60
TOTAL DO LOTE						R\$ 5.379,80

LOTE 05 – MOLETONS (EXCLUSIVO ME E EPP)						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
5	1	80,0	Un	Casaco de Moletom - Central de Regulação.	79,67	6.373,60
5	2	20,0	Un	Casaco de Moletom - Serviços Gerais.	79,67	1.593,40
5	3	50,0	Un	Casaco de Moletom - Administrativo.	79,67	3.983,50

TOTAL DO LOTE						R\$ 11.950,50
----------------------	--	--	--	--	--	----------------------

LOTE 06 – BONÉS (EXCLUSIVO ME E EPP)						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
6	1	200,0	Un	Boné SAMU.	25,25	5.050,00

LOTE 07 – MACACÃO E TARJETAS (75% AMPLA CONCORRÊNCIA)						
Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
7	1	375,0	Un	Macacão SAMU (AMPLA CONCORRÊNCIA).	281,75	105.656,25
7	2	225,0	Jg	Jogo de tarjetas para macacão (AMPLA CONCORRÊNCIA). Composto por: Tarjetas função do profissional (costas macacão), Tarjetas função do profissional (frente macacão).	31,20	7.020,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 112.676,25

ESPECIFICAÇÕES

3.1 - Descrição Macacão SAMU

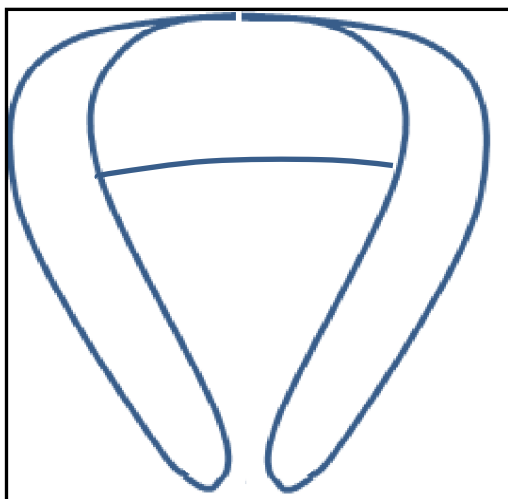
3.1.1 - Tecido: Pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221g/m², composto por 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, tipo terbrim profissional, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores Santista ou padrão 194010-TP da escala pantone.

3.1.2 - Aplicação: Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (ultravioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores.

3.1.3 - Modelo: Macacão com costuras duplas e abertura frontal.

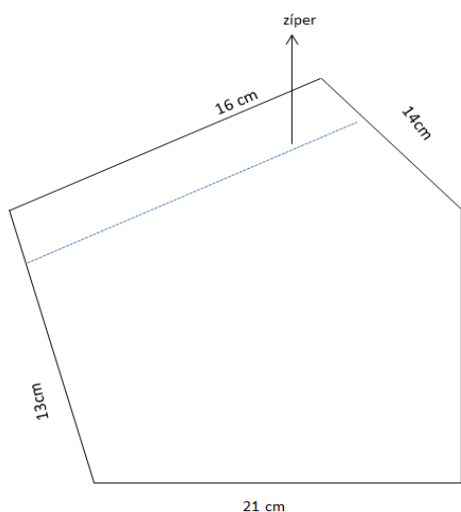
3.1.4 - Frente: corte reto.

- Gola com pontas perfeitamente arredondadas, medindo 5 cm de altura, com comprimento proporcional a numeração do macacão. (imagens abaixo)



- Ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, embutida, indo da gola até o ombro onde também será embutida na costura, em dimensões compatíveis com a numeração do macacão, e da frente até a pala das costas totalizando 12 cm.

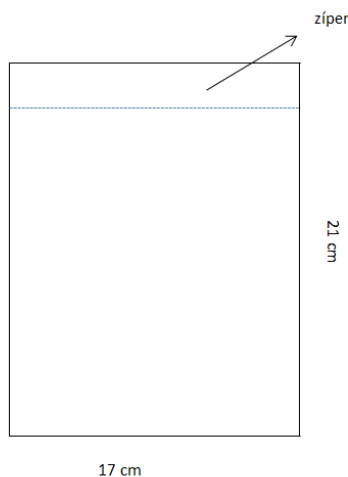
- No lado esquerdo de quem veste deverá ser feito bordado com logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm e acima deste ter velcro medindo 13 cm x 2,5cm onde será afixada a tarjeta com a função do profissional.
- No lado direito de quem veste deverá ter velcro medindo 13 x 2,5 cm onde será afixada a tarjeta com o “nome de guerra” do profissional e o tipo sanguíneo.
- Com dois bolsos frontais tipo profissional, com zíper embutido 4 cm abaixo do comprimento inicial, coberto por vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. (Imagens Abaixo)



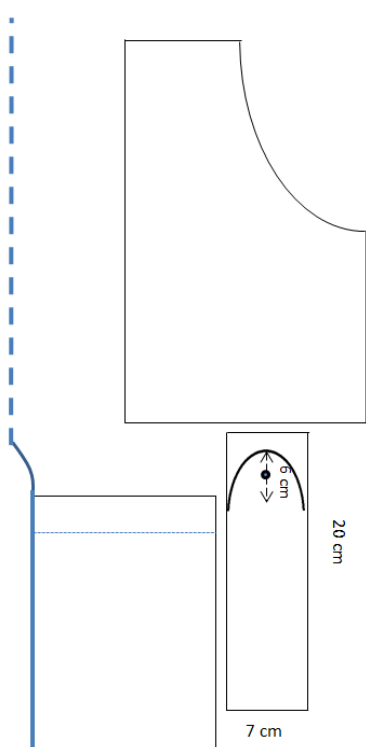
- A 5 cm abaixo dos bolsos frontais, logo após a cinta, serão confeccionados os bolsos para descanso de mão, com abertura livre. (imagens abaixo)



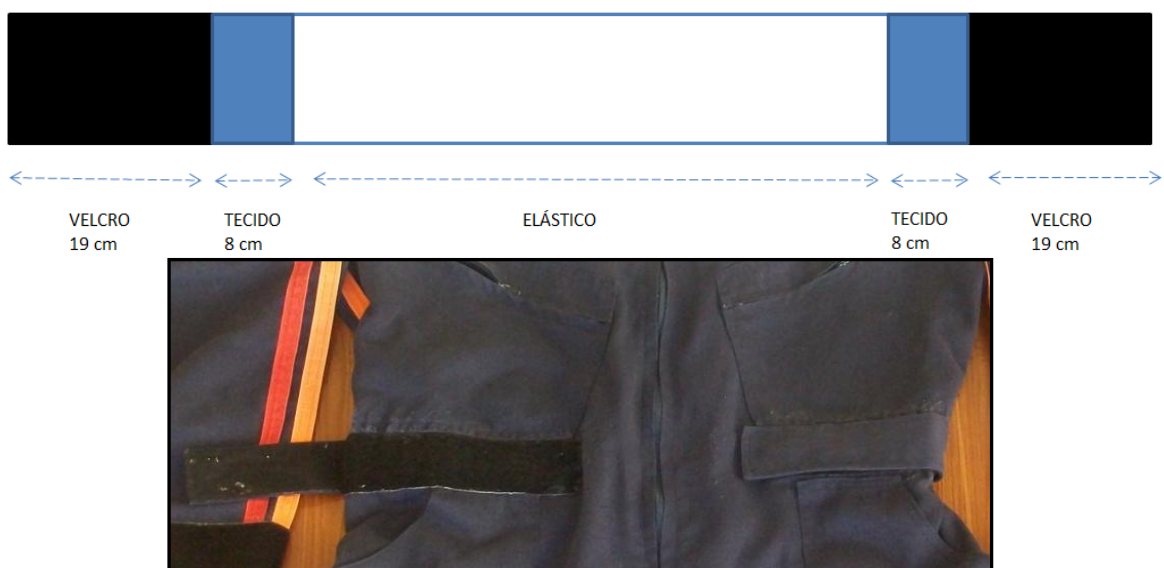
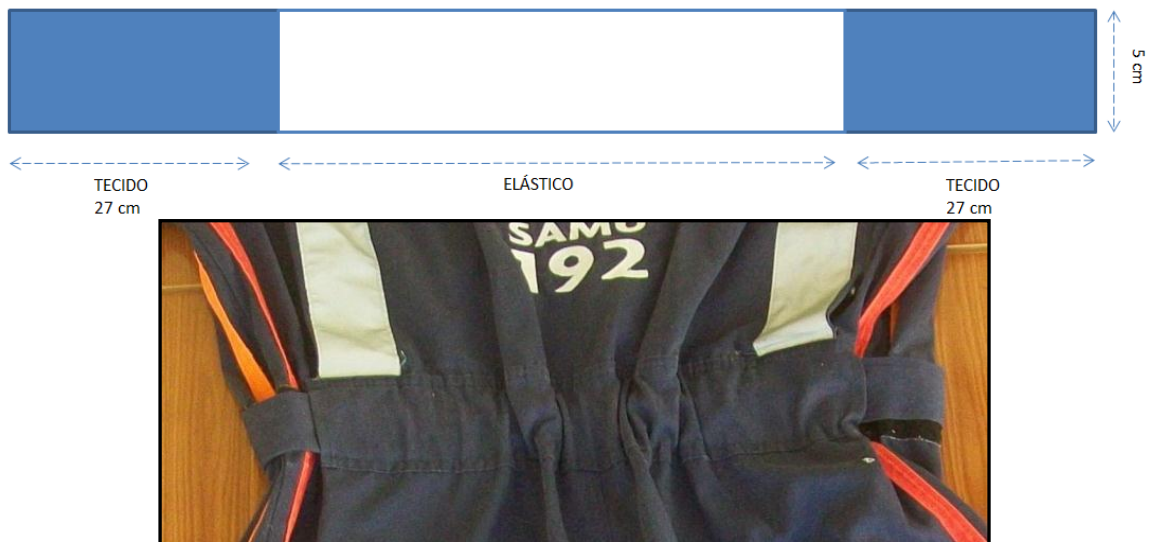
- A 6,5 cm abaixo dos bolsos para descanso de mão, serão confeccionados bolsos com aplicação do zíper embutido 3 cm abaixo do comprimento inicial cobertos por uma vista simples de 1 cm partindo de ambos os lados. (Imagens Abaixo)



- Deverá ser aplicado joelheira (proteção), com 22 cm de comprimento, revestida internamente com espuma EVA de forma que não reduza a movimentação do usuário, formato retangular em dimensões suficientes a fim de garantir a proteção do joelho.
- Na perna direita o bolso será aplicado na lateral externa.
- Na perna esquerda, logo após o bolso para descanso de mãos será aplicado acessório porta tesoura tipo “envelope” arredondado externamente fechamento com botão de pressão resistente. (Imagens Abaixo)



- Cintura: na altura da cintura, na parte posterior do macacão terá um passante confeccionado no mesmo tecido do macacão, com largura de 8 cm por onde passará um cinto. O cinto será composto por tecido (o mesmo do macacão), elástico e velcro. Conforme Imagens Abaixo. O comprimento do elástico e do passante deverão ser proporcional a numeração do macacão. O cinto deverá proporcionar um perfeito ajuste da cintura. O velcro que será costurado no macacão e utilizado para fechamento do cinto e deverá ter 25 cm de comprimento e 5 cm de largura de modo que seu uso para ajuste seja opcional e deverá ser afixado logo após o passante alinhado simetricamente a este.



- O fechamento do macacão deverá ser frontal, iniciando cerca de 10 cm acima do cavalo com zíper de duplo curso, coberto por uma vista simples de 5 cm de largura (tipo lapela) partindo do lado esquerdo.
- O zíper deverá possuir em toda extensão proteção interna de 6 cm de largura para que não fique em contato direto com a pele do usuário. O zíper deverá ser resistente, de boa qualidade e na cor do macacão.

3.1.5 - Mangas: Acabamento em corte reto nos punhos. Na lateral interna, deverá ser aplicado zíper embutido de 10 cm para ajuste do punho.

- Nas mangas deverá ser aplicada faixa refletiva de 5 cm de largura, em toda circunferência.
- **Manga Esquerda:** Na manga esquerda, acima da faixa refletiva, será confeccionado bolso com 12,5 cm de comprimento e largura de 10 cm, com lapela de 5,5 cm para fechamento. O fechamento será em velcro de 1,5 cm de largura e 8 cm comprimento. Este bolso deverá ter espaço para encaixe de 2 canetas na parte superior sem a necessidade de abri-lo. Na aba deverá ser bordada a logomarca do CIRUSPAR medindo 9,5 cm x 4,5 cm.
- **Manga Direita:** Na manga direita, acima da faixa refletiva deverá ser bordado a logomarca do SAMU medindo 10 cm x 6,5 cm.

3.1.6 - Costa: Com pala, com duas pregas fundas para dar movimento. Deve ser bordado logomarca do SAMU medindo 22 cm x 14,5 cm e acima deste velcro medindo 22,5 cm x 5 cm onde será afixado a tarjeta com a função do profissional.

3.1.7 - Parte posterior da calça: dois bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo 15 cm de largura e 18 cm de altura, fechamento com lapela de 6 cm e velcro, sendo este velcro com medidas de 12 cm x 2,5 cm.

3.1.8 - Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio.

- **Frente:** no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm. (lembrando que acima deste deverá conter um velcro em dimensões suficientes pra afixar a função do profissional).
- **Manga Direita:** logomarca do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm.
- **Manga Esquerda:** na lapela do bolso deverá ser bordado logomarca do CIRUSPAR medindo 9,5 cm x 4,5 cm.
- **Costas:** Emblema do SAMU, versão vertical, medindo 22 cm x 14,5 cm. (lembrando que acima deste deverá conter velcro em dimensões suficientes a fim de afixar a função do profissional).

3.1.9 - Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas do macacão, nas mangas e pernas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho; nas laterais do macacão a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estendem até a barra da calça.

3.1.10 - Faixas refletivas: faixas na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retrorrefletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster e 35% algodão. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 2010 - Nível 2. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser com costuras e feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência.

- **Nas pernas:** deve ser aplicado logo abaixo da joelheira em toda a circunferência.
- **Nas costas:** no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida no passante da cinta.

3.1.11 - Fecho de contato tipo velcro: deverá ser utilizado na cor preta, fabricado em 100% nylon composta de duas fitas, uma de poliamida e outra com ganchos de polietileno HTH. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento.

3.1.12 - Zíper: de material sintético na cor do tecido. A espiral que forma a cremalheira é produzida de monofilamento sintético e deve possuir 5mm de largura. O deslizador deve ser de material metálico.

3.1.13 - Linha: todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar e casear devem ser feitas com linha com resistência adequada na cor do tecido.

3.1.14 - Reforço de costura: As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços e pernas deverão ser duplas com simetria reta. Os reforços de costura deverão ser feitos em todos os pontos de maior tração de ruptura de modo que a costura não abra na hora de procedimentos que exijam que o socorrista fique agachado.

3.1.15 - Simetria: O produto deve ter um excelente acabamento. As costuras deverão ser retas e paralelas quando necessárias. Os acessórios deverão estar alinhados verticalmente e horizontalmente.

3.1.16 - Etiqueta: O produto deverá conter etiqueta com no mínimo as seguintes informações: nome e CNPJ da empresa fabricante, tamanho, instruções de lavagem clara e definida. Etiqueta indicando a procedência do tecido com no mínimo: CNPJ e nome da indústria têxtil, tipo do tecido, composição.

3.1.17 - Acondicionamento: As peças deverão ser entregues embaladas individualmente em sacos plásticos hermeticamente fechados de forma adequada ao transporte. Na embalagem deverá conter o tamanho da peça em local de fácil visualização.

3.2 Tarjetas para Macacão

As tarjetas deverão ser bordadas em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos:

3.2.1 - Tarjeta função do profissional (costas): bordado, sob tecido medindo 21,5cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22,5 cm x 5 cm.

3.2.2 - Tarjeta função do profissional (frente): bordado, sob tecido medindo 12cm x 2cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm.

3.3 - Jaqueta SAMU

Confeccionada em tecido nylon resinado (dupla resina), impermeável que garanta proteção contra a chuva, cor azul marinho, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster. Elástico nos punhos e cordão de regulagem na cintura. Costurada com linha de poliéster de alta resistência. As costuras deverão receber processo de impermeabilização.

3.3.1 - Gola: A gola deve ser tipo camisa, capuz embutido na gola com fechamento em zíper; capuz com cordão para regulagem.

3.3.2 - Bolso: bolso interno no lado esquerdo, na altura do tórax, medindo 16 altura x 15 cm largura com abertura superior livre. Na frente 2 bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, na diagonal.

3.3.3 - Fechamento: fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela de 5,5 cm cobrindo o zíper em toda extensão e fechada com 3 botões de pressão fixados equidistantes. Para ajuste na cintura deverá ter dois cadarços paralelos, com regulagem e ponteira em pvc.

3.3.4 - Mangas: manga longa com elástico nos punhos, punhos medindo 4,5 cm; com faixa refletiva de 5 cm em toda circunferência das mangas.

3.3.5 - Forro: forro interno em nylon, com manta acrílica 100% poliéster de gramatura 100g/m², em matelasse 5x 5cm, cor azul marinho.

3.3.6 - Faixas refletivas: faixas de 5 cm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca com largura de 50 mm, composto de lentes retrorrefletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% poliéster e 35% algodão. Deve garantir alta visibilidade noturna, ser resistente à constantes lavagens domésticas e ser constituído de microesferas de vidro, atender no mínimo a norma ANSI/ISEA 107 – 2010 Nível 2. Aplicação: deverá ser aplicado com costuras. Na frente e nas mangas: A aplicação deverá ser feita no tórax no sentido horizontal em toda a extensão do tórax, dando continuidade a faixa refletiva das mangas na qual deve ser aplicada em toda circunferência.

- **Nas costas:** no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala e se estender até a cintura onde será embutida.

3.3.7 - Bordados: os bordados deverão ser do tipo bordado cheio.

- **Frente:** no lado superior esquerdo, na altura do peito deverá ser bordado o logo do SAMU, versão vertical, medindo 10 cm x 6,5 cm.
- **Manga Direita:** logomarca do SAMU, versão vertical, medindo 12 cm x 8 cm.
- **Manga Esquerda:** deverá ser bordado logomarca do CIRUSPAR medindo 9,5 cm x 4,5 cm.
- **Costas:** Emblema do SAMU, versão vertical, medindo 22 cm x 14,5 cm.

3.3.8 - Faixas coloridas: Faixas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da jaqueta, nas mangas, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas. Nas laterais das mangas a aplicação inicia abaixo da faixa refletiva e se estende até o punho e nas laterais da jaqueta a laranja fica embutida na ombreira e a vermelha na cava e se estende até a cintura.

3.3.9 - Etiqueta: É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante) contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

3.3.10 Tarjetas para Jaqueta

As tarjetas deverão ser bordadas em letra cheia, maiúscula, na cor branca e serão bordados no mesmo tecido do macacão que será aplicado com costura sob um velcro. Todos os velcros deverão ter dimensões suficientes a fim de garantir perfeito acabamento. A peça de tecido deverá possuir acabamento ao redor de toda extensão. Serão confeccionadas nos seguintes tamanhos:

- **Tarjeta função do profissional (costas):** bordado, sob tecido medindo 21,5cm x 4 cm e costurado no centro do velcro medindo 22,5 cm x 5 cm.

- **Tarjeta função do profissional (frente):** bordado, sob tecido medindo 12cm x 2cm e costurado no centro do velcro medindo 13cm x 2,5cm.

3.4 - Camisas e Camisetas SAMU

3.4.1 - Camiseta Socorristas

Camiseta modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor azul marinho, manga curta.



- **Serigrafia (Silk Screen):** emblema do SAMU, versão vertical na parte frontal lado superior esquerdo e nas costas. Na manga esquerda bordar o logo do Ciruspar. Na manga direita aplicar a inscrição SAMU, na cor laranja e abaixo deste, 192, na cor vermelha.
- **Faixas coloridas:** deverá ser embutida na gola indo até a costura da manga onde também será embutida faixas coloridas na cor laranja e vermelha com 1 cm de largura cada e espaçamento entre elas de 0,5 cm. Nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

3.4.2 - Camisa – Central de Regulação Feminina

Camisa gola polo, feminina, modelo baby look, em tecido piquet com 73% de algodão e 27% de poliéster, na cor branca, manga curta com botão.

- **Serigrafia (Silk Screen):** Logo do Ciruspar na parte frontal lado superior esquerdo. Nas costas logo do Ciruspar e abaixo deste “Central de Regulação Médica de Urgência”, na cor laranja.
- **Faixas coloridas:** deverá ser embutida na gola indo até a costura da manga onde também será embutida faixas coloridas na cor laranja e vermelha com 1 cm de largura cada e espaçamento entre elas de 0,5 cm. Nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura.

- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

3.4.3 - Camisa – Central de Regulação Masculina

Camisa gola polo, masculina, em tecido piquet com 73% de algodão e 27% de poliéster, na cor branca, manga curta com botão e com bolso quadrado no lado esquerdo.

- **Serigrafia (Silk Screen):** Logo do Ciruspar no bolso. Nas costas logo do Ciruspar e abaixo deste “Central de Regulação Médica de Urgência”, na cor laranja.
- **Faixas coloridas:** deverá ser embutida na gola indo até a costura da manga onde também será embutida faixas coloridas na cor laranja e vermelha com 1 cm de largura cada e espaçamento entre elas de 0,5 cm. Nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

3.4.4 - Camiseta – Serviços Gerais

Camiseta modelo tradicional, decote redondo, em malha tecida com 33% dos fios em poliéster e 67% de viscose, fio penteado, na cor cinza escuro, manga curta..

- **Serigrafia (Silk Screen):** Logo do Ciruspar na parte frontal, do lado superior esquerdo, e abaixo deste aplicar “Serviços Gerais”, na cor branca.
- **Faixas coloridas:** deverá ser embutida na gola indo até a costura da manga onde também será embutida faixas coloridas na cor laranja e vermelha com 1 cm de largura cada e espaçamento entre elas de 0,5 cm. Nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

3.4.5 - Camisa – Administrativo Feminina

Camisa gola polo, feminina, modelo baby look, em tecido piquet com 73% de algodão e 27% de poliéster, na cor branca, manga curta com botão.

- **Serigrafia (Silk Screen):** Logo do Ciruspar na parte frontal, do lado superior esquerdo.
- **Faixas coloridas:** deverá ser embutida na gola indo até a costura da manga onde também será embutida faixas coloridas na cor laranja e vermelha com 1 cm de largura cada e espaçamento entre elas de 0,5 cm. Nas laterais serão embutidas na cava indo até a cintura.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

3.4.6 - Camisa – Administrativo Masculina

Camisa gola polo, masculina, em tecido piquet com 73% de algodão e 27% de poliéster, na cor branca, manga curta, com botão e com bolso quadrado no lado esquerdo.

- **Serigrafia (Silk Screen):** Logo do Ciruspar no bolso..
- **Faixas coloridas:** Nas mangas duas listras coloridas, na cor laranja e vermelha com no mínimo 0,5cm e máximo de 0,7cm de largura cada.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

3.5 - Calça SAMU

3.5.1 - Calça – Central de Regulação

Calça, unissex, confeccionada em tecido com composição 65% poliéster e 35% algodão, tipo tecido escolar, com elástico na cintura e bolso faca frontal, e bolso atrás com prega e lapela com velcro, na cor azul marinho.

- **Faixas coloridas:** Nas laterais deverá ter aplicação de faixas coloridas laranja e vermelho, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da calça, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas.
- **Serigrafia (Silk Screen):** Na altura do bolso esquerdo deverá conter o emblema do CIRUSPAR.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

3.5.2 - Calça – Serviços Gerais

Calça, unissex, confeccionada em tecido com composição 65% poliéster e 35% algodão, tipo tecido escolar, com elástico na cintura e bolso faca frontal, e bolso atrás com prega e lapela com velcro, na cor cinza escuro.

- **Faixas coloridas:** Nas laterais deverá ter aplicação de faixas coloridas laranja e vermelho, na cor 186 e 717 da escala pantone, respectivamente. Devem possuir 1,5 cm de largura devendo ser embutidas nas laterais externas da calça, sendo que a laranja fica na frente e a vermelha atrás com um espaço de no máximo 1,5 cm entre elas.
- **Serigrafia (Silk Screen):** Na altura do bolso esquerdo deverá conter o emblema do CIRUSPAR.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

3.6 - Casaco de Moletom

3.6.1 - Casaco – Central de Regulação

Casaco, unissex, na cor azul marinho, composto de no mínimo 80% algodão e restante em poliéster, confeccionado em tecido de malha moletom, peluciado (aflanelado no avesso do tecido), mangas compridas, com gola careca em tecido sanfonado na mesma cor do tecido, barra epunehos de ribana também na cor azul marinho.

- **Serigrafia (Silk Screen):** Logo do Ciruspar, na parte frontal do lado superior esquerdo. Nas costas, logo do Ciruspar e abaixo deste “Central de Regulação Médica de Urgências”, na cor laranja.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

3.6.2 - Casaco – Serviços Gerais

Casaco, unissex, na cor cinza escuro, composto de no mínimo 80% algodão e restante em poliéster, confeccionado em tecido de malha moletom, peluciado (aflanelado no avesso do tecido), mangas compridas, com gola careca em tecido sanfonado na mesma cor do tecido, barra epunehos de ribana também na cor cinza escuro.

- **Serigrafia (Silk Screen):** Logo do Ciruspar, na parte frontal do lado superior esquerdo, e abaixo deste aplicar “Serviços Gerais”, na cor branca.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

3.6.2 - Casaco – Administrativo

Casaco, unissex, na cor azul marinho, composto de no mínimo 80% algodão e restante em poliéster, confeccionado em tecido de malha moletom, peluciado (aflanelado no avesso do tecido), mangas compridas, com gola careca em tecido sanfonado na mesma cor do tecido, barra epunehos de ribana também na cor azul marinho.

- **Serigrafia (Silk Screen):** Logo do Ciruspar, na parte frontal do lado superior esquerdo, e abaixo deste aplicar “Administrativo”, na cor branca.
- **Etiqueta:** É obrigatório uma ou mais etiquetas (a critério do fabricante), contendo no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante (mínimo: nome e CNPJ); Composição do tecido; Identificação do tamanho da camisa e Instruções de Uso (lavar, secar e passar etc...).

3.7 - Boné SAMU

Boné tipo americano, azul marinho, em brim (100% algodão). Serigrafia frente logo SAMU, lateral direita SAMU na cor laranja e abaixo deste, 192, na cor vermelha, lateral esquerda CIRUSPAR. Regulagem na parte posterior com fivela de metal.

4. DA APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.1 – Após a realização do pregão e conhecimento dos vencedores, estes serão convocados pelo CIRUSPAR a apresentar amostras dos itens vencidos em **até dez (10) dias úteis** contados a partir da sessão do pregão ou da decisão dos recursos quando houver.

- 4.2 – Em alguns casos, poderão ser solicitados laudos dos tecidos e das faixas refletivas, afim de comprovar que a amostra foi realmente fabricada com tecido e faixas de acordo com o edital.
- 4.3 - A vencedora deverá disponibilizar amostras dos produtos e tabela de medidas para que os funcionários possam provar e identificar qual será o tamanho/numeração.
- 4.4 - Para fins de orientação leva-se em conta lado direito ou esquerdo sempre no sentido de quem veste.
- 4.5 - As dimensões dos bordados do logo e tamanhos de bolsos poderão ter uma variação de 1 cm para mais ou para menos.
- 4.6 – As dimensões dos bordados, quando não especificados, deverão ter dimensões proporcionais a numeração/tamanho da peça.
- 4.7 - As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas.
- 4.8 - No caso de rejeição ou não entrega das amostras dentro do prazo estipulado, será convocada a licitante classificada em segundo lugar.
- 4.9 – Para maior celeridade do processo licitatório, as amostras deverão ser apresentadas identificadas com: nome do fornecedor, n.º do pregão e n.º do item.
- 4.10 - A quantidade de itens de cada numeração/tipo/tamanho será definida no momento da compra.

5. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 - A entrega dos uniformes, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, **nas quantidades determinadas**.
- 5.2 - Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias** para efetuar a entrega dos uniformes solicitados.
- 5.3 – Os uniformes deverão ser entregues na Sede Administrativa do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293.
- 5.4 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos uniformes, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 6.2 - A NOTA FISCAL deverá vir com os uniformes minuciosamente descritos em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.
- 6.3 - Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.
- 6.4 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Órgão/Unid Orç.	Fonte	Disp.	Unid	Funcional	Proj/Ativ	Categoria / Descrição
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	001	76	0301	10.0003.0122	2.003	3.3.90.30.23.00.00 Uniformes, Tecidos e Aviamentos
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	001	164	0301	10.0003.0122	2.003	3.3.90.30.28.00.00 Material de Proteção e Segurança

- 6.5 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.
- 6.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.
- 6.7 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das que foram apresentadas e estiverem fora da validade do cadastro apresentado na licitação

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - A contratada deverá efetuar a troca do objeto em caso de defeito.
- 6.2 – A contratada deverá fornecer, em casos especiais, peças sob medida, conforme solicitação da contratante.

- 6.3** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.4** - A contratada deverá fornecer o objeto conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades da contratante.
- 6.5** - Fornecer objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.6** - Responsabilizar-se pelo objeto entregue, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 6.7** - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.8** - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.9** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- 6.10** - Garantir a qualidade do objeto, devendo reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 6.11** - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- 6.12** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.13** - Havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor do contrato devidamente justificado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.
- 7.3** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.4** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 7.5** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1** - A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, a Técnica em Segurança do Trabalho do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 8.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

ANEXO I - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2016

Ata de Registro de Preços nº ____

Aos __ dias do mês de __ do ano dois mil e dezesseis (2016), na Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, o **Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 622, Vila Isabel, em Pato Branco – PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. **Hélio Manoel Alves**, brasileiro, portador do RG nº 3.266.615-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 300.493.189-34, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 417, Bairro Santa Paulina, em Ampére - PR, CEP 85.640-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, representada pelo Sócio proprietário, o Sr. __, brasileiro, inscrito no CPF nº __, portador do RG nº __, residente e domiciliado _____, representante legal da, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar no **Pregão número 20/2016**, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR, resolvem assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da lei n.º 8.666/93, que tem efeito de compromisso de futuro e eventual fornecimento conforme edital e proposta dos itens a seguir:

DO PRAZO DE VIGENCIA: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega dos uniformes, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, **nas quantidades determinadas**. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias** para efetuar a entrega dos uniformes solicitados. Os uniformes deverão ser entregues na Sede Administrativa do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, emissão da Nota de Empenho e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1; Desp. 76; Dot. Orç. Completa: 0301 10 122 0003 200 3000 3.3.90.30.23.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1; Desp. 164; Dot. Orç. Completa: 0301 10 122 0003 200 3000 3.3.90.30.28.00.00 - Material de Proteção e Segurança. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente do contratado. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada deverá efetuar a troca do objeto em caso de defeito. A contratada deverá fornecer, em casos especiais, peças sob medida, conforme solicitação da contratante. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. A contratada deverá entregar os uniformes conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades da contratante. Entregar o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Responsabilizar-se pelos uniformes entregues, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos uniformes, devendo reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação e execução no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da

entrega do objeto da Licitação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público. Havendo divergência entre o objeto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor do contrato devidamente justificado. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não retirar/assinar a respectiva Ordem de Serviço no prazo determinado, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Tiver presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável. **DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Pela inexecução total ou parcial no cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, de acordo com o disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo: I – advertência; II – multa, sendo: a) Na entrega do objeto fora do prazo estabelecido haverá multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. b) Caso não efetue a troca do objeto quando notificado, haverá o Impedimento de licitar com o CIRUSPAR pelo período de até 01 (um) ano, além de multa de até 0,5% (meio por cento) do valor da ata de registro de preços/nota de empenho. c) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido implicará em multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. d) Havendo um comportamento de modo inidôneo, a empresa será Impedida de licitar com o CIRUSPAR pelo período de até 02 (dois) anos, além de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. e) Se for constatada uma declaração falsa, a empresa será Impedida de licitar com o CIRUSPAR pelo período de até 02 (dois) anos, além de multa de até 10% (dez por cento) do valor do ata de registro de preços/nota de empenho. f) Se for constatada a apresentação de documentação falsa, a empresa ficará Impedida de licitar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, além de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. O fato também será Comunicado ao Ministério Público. g) Se a empresa cometer fraude fiscal, a mesma ficará Impedida de licitar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, além de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do ata de registro de preços/nota de empenho. O fato também será Comunicado ao Ministério Público. h) Caso haja a inexecução de qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no presente Termo Contratual em que não se comine outra penalidade, haverá Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do ata de registro de preços/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. i) Havendo inexecução total, a empresa ficará Impedida de licitar com o CIRUSPAR pelo período de até 02 (dois) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do ata de registro de preços/nota de empenho. j) Havendo inexecução parcial do objeto, a empresa ficará impedida de licitar com o CIRUSPAR pelo período de até 01 (um) ano, além de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho. k) Na

hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o CIRUSPAR poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Contrato. l) As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CIRUSPAR ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula. m) A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas. n) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CIRUSPAR que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. o) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CIRUSPAR, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores. III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação. perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e sua alteração. O não cumprimento do objeto do contrato, na forma e condições firmadas, ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, e suas alterações. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, a Técnica de Segurança do Trabalho do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão n.º 20/2016** e à proposta do licitante vencedor. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde após lida e aprovada esta ata, vai assinada pelas partes interessadas.

CIRUSPAR - Contratante
Hélio Manoel Alves – Presidente do CIRUSPAR

_____ - *Contratada*
_____ - *Representante Legal*

**ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO**

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

(Nome da Proponente).....

CNPJ n.º, sediada..... por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 20/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

(a ser entregue ao Pregoeiro quando do credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Nome da Empresa)..... CNPJ n.º,
sediada.....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão n.º 20/2016**, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

(a ser entregue ao Pregoeiro quando do credenciamento)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.3 do Edital do **Pregão n.º 20/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Local e data

**AO
PREGOEIRO DO
CIRUSPAR**

Ref.: EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2016

Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao CIRUSPAR o Sr., Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro do
CIRUSPAR
Pato Branco-PR

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão n.º 20/2016**, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os funcionários do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR, conforme descrição que segue:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Vlr. Total R\$

Prazo de validade da proposta: _____

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

CIRUSPAR

SAMU 192 SUDOESTE - PR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel

Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293

Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338

e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI
8.666/93**

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do CIRUSPAR.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal